



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

**RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO DE MONITORAMENTO DO ACÓRDÃO N° 506/2021-TP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**

**EQUIPE TÉCNICA:
MICHELINE FÁTIMA DE SOUZA FALCÃO ARRUDA
AUDITORA PÚBLICA EXTERNA**

CUIABÁ-MT, OUTUBRO/2024





Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2. CONTEXTUALIZAÇÃO..... | 3 |
| 3. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES..... | 9 |
| 4. DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 506/2021-TP | 11 |
| 5. CONCLUSÃO | 34 |
| 6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO | 36 |





| | | |
|------------------|---|--|
| PROCESSO N° | : | 101605/2022 |
| PRINCIPAL | : | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ |
| ASSUNTO | : | MONITORAMENTO |
| | : | DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| GESTORES | : | EDSON FERNANDES DE MOURA- DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA |
| RELATOR | : | CONSELHEIRO VALTER ALBANO |
| ORDEM DE SERVIÇO | : | 803/2024 |
| EQUIPE TÉCNICA | : | MICHELLE FÁTIMA DE SOUZA FALCÃO ARRUDA |

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de processo de monitoramento instaurado nos termos do artigo 140, inciso V, § 7º, da Resolução Normativa nº16/2021 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas - RITCEMT), com o objetivo de verificar o atendimento das determinações exaradas no Acórdão nº 506/2021-TP, de 17/09/2021, Processo nº 36.431-2/2018, referente a Representação de Natureza Interna, instaurada pela então Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, acerca de irregularidades na implementação da sala de hemodinâmica para prestação de serviços destinados à cirurgia cardiovascular no Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Terceira Secretaria de Controle Externo, por meio do Despacho do Secretário¹, sugeriu, em março de 2023, ao Conselheiro Relator, a citação dos gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para que apresentassem informações sobre as providências adotadas para o atendimento das determinações constantes no Acórdão nº 506/2021-TP.

Assim, mediante Decisão², o Conselheiro Relator determinou a notificação da Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini - Interventora da Secretaria Municipal de

¹ Documento Digital nº 38456/2023.

² Documento Digital nº 39761/2023.





Saúde de Cuiabá, e do Sr. Hugo Fellipe Martins de Lima-Interventor da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para que informassem, no prazo de 60 dias úteis, as providências que foram adotadas para o atendimento das determinações do Acórdão nº 506/2021-TP.

Devidamente notificados, por intermédio dos Ofícios nº 136/2023/GC/VA³ e nº 138/2023/GC/VA⁴, os gestores deixaram transcorrer o prazo processual sem se manifestarem, conforme Informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciado⁵. Assim, houve nova notificação dos gestores, conforme Ofícios nº 463/2023/GC/VA⁶ e nº 464/2023/GC/VA⁷, sendo apresentadas as informações sobre as providências acerca das determinações exaradas no Acórdão nº 506/2021-TP, por meio do Ofício nº 296/2023/DIRETORIA/ECSP⁸, protocolado sob o nº 572667/2023 e subscrito pelo Co-Interventor/Diretor Técnico Administrativo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Fábio Marcelo Matos de Lima.

Ato contínuo, em 14/08/2023, por meio do Despacho nº 1183/2022/GC/VA⁹, os autos foram encaminhados a esta Secretaria de Controle Externo para análise e providências.

Após análise da manifestação apresentada, por meio do Ofício nº 296/2023/DIRETORIA/ECSP, esta equipe técnica elaborou a Informação Técnica¹⁰, consignando que as informações apresentadas foram insuficientes para atestar o cumprimento das determinações exaradas no Acórdão nº 506/2021-TP. Contudo, considerando a troca de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, em decorrência da intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, por meio do Decreto nº 164, de 14 de março de 2023; considerando ainda que a finalidade do período intervencionista era reorganizar a administração da política de saúde pública municipal, para o atendimento de decisões judiciais descumpridas, realização de cirurgias, disponibilização de exames e medicamentos, bem como outras demandas reprimidas de responsabilidade municipal, nos

³ Documento Digital nº 40508/2023.

⁴ Documento Digital nº 40506/2023.

⁵ Documento Digital nº 206003/2023.

⁶ Documento Digital nº 207965/2023.

⁷ Documento Digital nº 207958/2023.

⁸ Documento Digital nº 218292/2023.

⁹ Documento Digital nº 230647/2023.

¹⁰Documento Digital nº 262760/2023.





termos do art. 2º do citado dispositivo legal, foi sugerido ao Conselheiro Relator a citação da Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, Interventora – Secretaria Municipal de Saúde, e do Sr. Hugo Fellipe Martins de Lima, Interventor - Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para que providenciasse, no prazo máximo de 30 dias úteis, o envio de informações juntamente com as provas necessárias ao embasamento de suas manifestações quanto às determinações constantes no Acórdão nº 506/2021-TP.

Na sequência, por meio da Decisão¹¹, o Relator determinou a notificação da Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini – Interventora da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, e do Sr. Hugo Fellipe Martins de Lima – Interventor da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para enviarem, no prazo de 30 dias úteis, as informações juntamente com as provas necessárias ao embasamento de suas manifestações, as providências adotadas para o atendimento das referidas determinações.

Assim, em 30/10/2023, a Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini – Interventora da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, e o Sr. Hugo Fellipe Martins de Lima – Interventor da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, foram notificados, por meio dos Ofícios nº 695/2023/GC/VA¹² e nº 696/2023/GC/VA¹³, respectivamente. Houve a confirmação de recebimento apenas da notificação encaminhada ao Sr. Hugo Fellipe Martins de Lima – Interventor da Empresa Cuiabana de Saúde, por intermédio do Ofício nº 696/2023/GC/VA, conforme Termo de Recebimento acostado nos autos¹⁴. Já o Ofício nº 695/2023/GC/VA, endereçado a Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini – Interventora da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, foi considerado recebido de forma automática, na data de 06/11/2023, por força do disposto no inciso V, do artigo 121 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução Normativa nº 16/2021), consoante Termo de Recebimento¹⁵.

Em resposta ao Ofício nº 696/2023/GC/VA¹⁶, foram apresentadas as informações sobre as providências acerca das determinações exaradas no Acórdão nº

¹¹ Documento Digital nº 267500/2023.

¹² Documento Digital nº 267875/2023.

¹³ Documento Digital nº 267873/2023.

¹⁴ Documento Digital nº 268222/2023.

¹⁵ Documento Digital nº 269541/2023.

¹⁶ Documento Digital nº 267873/2023.





506/2021-TP, por meio do Ofício nº 532/2023/DIRETORIAGERAL/ECSP¹⁷, protocolado sob o nº 648175/2023 e subscrito pelo Co-Interventor/Diretor Técnico Administrativo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Fábio Marcelo Matos de Lima, e pelo Co-Interventor/Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Israel Silveira Paniago. Contudo, deixaram de ser encaminhados os anexos mencionados na informação apresentada pelos gestores, acima citados. Assim, após a solicitação à Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP¹⁸, por esta equipe técnica, foram encaminhados os referidos anexos, os quais foram anexados nos autos deste processo¹⁹.

Após análise da manifestação apresentada, esta equipe técnica elaborou a Informação Técnica²⁰, consignando que as informações apresentadas foram suficientes para atestar o cumprimento das seguintes determinações exaradas no Acórdão nº 506/2021-TP:

| Secretaria Municipal de Saúde |
|--|
| 4.c) se o Hospital Municipal de Cuiabá realiza procedimentos cardiológicos de alta complexidade e possui sala de hemodinâmica em funcionamento. |
| Empresa Cuiabana de Saúde Pública |
| 5.a) sobre o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos adquiridos para instalação da sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito. |
| 5.b) em relação ao custo total com a manutenção e a conservação dos equipamentos instalados na sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito nos exercícios de 2019 e 2020. |

Contudo, concluiu-se pelo não cumprimento das determinações “4.a”, “4.b” e “4.d” à Secretaria Municipal de Saúde e “5.c” e “5.d” à Empresa Cuiabana de Saúde Pública, constantes no Acórdão nº 506/2021-TP:

| Secretaria Municipal de Saúde |
|--|
| 4.a) sobre a existência de plano de ação para a efetivação dos serviços cardiológicos no Hospital São Benedito e a fase que se encontra no caso de resposta positiva. |

¹⁷ Documento Digital nº 289857/2023.

¹⁸Solicitação encaminhada aos e-mails assejur.ecsp@cuiaba.mt.gov.br, diretoriaadm.ecsp@cuiaba.mt.gov.br respondida em 06/03/2024, pelo Sr. Gustavo de P. Corrêa, da Assessoria Jurídica/ECSP.

¹⁹ Documentos Digitais nº 430603/2024 e nº 430606/2024.

²⁰ Documento Digital nº 430634/2023.





4.b) quanto a previsão de processo de habilitação do Hospital São Benedito junto ao Ministério da Saúde e para quais especialidades, assim como a fase em que se encontra.

4.d) qual o atual custo mensal com a manutenção dos equipamentos da sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito.

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

5.c) quanto as providências que estão sendo adotadas pela ECSP para implantação dos serviços cardiológicos de alta complexidade no Hospital São Benedito.

5.d) no que se refere as providências que estão sendo adotadas pela ECSP para habilitação do Hospital São Benedito junto ao Ministério da Saúde, para quais especialidades e em que fase eventualmente se encontra.

Em virtude da intervenção estadual na Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá não estar mais ocorrendo em 2024, sugeriu-se ao Conselheiro Relator a notificação, do **Sr. Deiver Alessandro Teixeira**, atual Secretário Municipal de Saúde, e do **Sr. Juares Silveira Samaniego**, Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para que tomassem ciência deste processo e providenciassem, no prazo máximo de 15 dias úteis, o envio de informações juntamente com as provas necessárias ao embasamento de suas manifestações quanto às determinações “**4.a**”, “**4.b**” e “**4.d**” à **Secretaria Municipal de Saúde** e “**5.c e 5.d à Empresa Cuiabana de Saúde Pública**”, constantes no Acórdão nº 506/2021-TP, decorrente do Processo nº 36.431-2/2018-Representação de Natureza Interna.

Assim, por meio da Decisão²¹, o Relator determinou a intimação do Sr. Deiver Alessandro Teixeira, Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, e do Sr. Juares Silveira Samaniego – Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde, para enviarem, no prazo de 15 dias úteis, as informações juntamente com as provas necessárias ao embasamento de suas manifestações, as providências adotadas para o atendimento das referidas determinações.

Em 22/03/2024, o Sr. Deiver Alessandro Teixeira, Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, e o Sr. Juares Silveira Samaniego – Diretor da Empresa Cuiabana de Saúde,

²¹ Documento Digital nº 432753/2024.





foram notificados, por meio dos Ofícios nº 107/2024/GC/VA²² e nº 108/2024/GC/VA²³, respectivamente, mas deixaram transcorrer o prazo determinado para se manifestarem.

Por meio da Decisão²⁴, o Relator reiterou as intimações aos responsáveis, por intermédio dos Ofícios nº 186/2024/GC/VA²⁵ e nº 187/2024/GC/VA²⁶, as quais foram consideradas recebidas de forma automática, na data de 30/04/2024, por força do disposto no inciso V, do artigo 121 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução Normativa nº 16/2021), consoante Termos de Recebimentos²⁷.

Assim, em resposta ao nº 108/2024/GC/VA, foi apresentada a manifestação sobre as providências acerca das determinações exaradas no Acórdão nº 506/2021-TP, por meio do Ofício nº 112/2024/DIRETORIAGERAL/ECSP²⁸, protocolado sob o nº 1859544/2024, e subscrito pelo Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Giovani V. Koch, e pela Assessoria Jurídica, Sra. Verônica Toledo de Almeida Neves.

É oportuno ressaltar que o Sr. Deiver Alessandro Teixeira, Secretário Municipal de Saúde, não respondeu aos Ofícios nº 107/2024/GC/VA e nº 186/2024/GC/V.A.

Ressalta-se ainda que a partir de 12/04/2024, o Sr. Juares Silveira Samaniego foi exonerado do cargo de Diretor Geral, por meio do Ato GP nº 661/2024, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá (Edição nº 853), sendo indicado para assumir a Direção Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, o Sr. Giovani Valar Koch, conforme Ato GP nº 662/2024, publicado na mesma data e veículo de imprensa oficial do município.

Contudo, o Sr. Giovani Valar Koch, foi afastado do cargo a partir de 17/09/2024, em cumprimento da decisão nos autos nº 1013968-34.2024.8.110042-PJE, conforme ATO GP Nº 1441/2024, publicado em 17/09/2024, na Gazeta Municipal de Cuiabá (Edição nº 952-Suplemento), assumindo interinamente como Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde de Pública, o Sr. Edson Fernandes de Moura, amparado pelo estatuto social aprovado desta instituição (Decreto nº 5.407 de 28 de novembro de 2013), o qual dispõe que o Diretor Geral será substituído pelo Diretor Administrativo em caso de impedimentos.

²² Documento Digital nº 432786/2024.

²³ Documento Digital nº 432784/2024.

²⁴ Documento Digital nº 449753/2024

²⁵ Documento Digital nº 449898/2024.

²⁶ Documento Digital nº 449895/2024.

²⁷ Documentos Digitais nº 451613/2024 e nº 451614/2024.

²⁸ Documento Digital nº 475277/2024.





Dessa forma, a seguir serão apresentadas as determinações objeto do presente monitoramento, bem como a manifestação do gestor e a análise técnica a respeito do cumprimento (ou não) das determinações proferidas no Acórdão nº 506/2021-TP.

3. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

Conforme relatado, este processo trata-se de monitoramento do cumprimento do nº Acórdão nº 506/2021-TP, de 17/09/2021, Processo nº 36.431-2/2018, referente à Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades na implementação da sala de hemodinâmica para prestação de serviços destinados à cirurgia cardiovascular no Hospital Municipal São Benedito, formulada em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

As determinações constaram com o seguinte teor no referido Acórdão nº 506/2021-TP:

4) determinar à atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá que encaminhe a este Tribunal, **em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, sob pena de responsabilização, esclarecimentos e informações: **a)** sobre a existência de plano de ação para a efetivação dos serviços cardiológicos no Hospital São Benedito e a fase que se encontra no caso de resposta positiva; **b)** quanto a previsão de processo de habilitação do Hospital São Benedito junto ao Ministério da Saúde e para quais especialidades, assim como a fase em que se encontra; **c)** se o Hospital Municipal de Cuiabá realiza procedimentos cardiológicos de alta complexidade e possui sala de hemodinâmica em funcionamento; e, **d)** qual o atual custo mensal com a manutenção dos equipamentos da sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito; e, **5) determinar** à atual gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública que encaminhe a este Tribunal, **em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, sob pena de responsabilização, esclarecimentos e informações: **a)** sobre o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos adquiridos para instalação da sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito; **b)** em relação ao custo total com a manutenção e a conservação dos equipamentos instalados na sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito nos exercícios de 2019 e 2020; **c)** quanto as providências que estão sendo adotadas pela ECSP para implantação dos serviços cardiológicos de alta complexidade no Hospital São Benedito; e, **d)** no que se refere as providências que estão sendo adotadas pela ECSP para habilitação do Hospital São Benedito junto ao Ministério da Saúde, para quais especialidades e em que fase eventualmente se encontra. (Grifado no original)

A publicação dessa decisão foi realizada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 07/10/2021, sendo considerada como data da publicação o dia 08/10/2021, edição nº 2300. Assim, passou-se a contar a partir de 13/10/2021, nos termos dos arts. 120 e 121,





Inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas²⁹ (Resolução Normativa nº 16/2021), o prazo máximo de 60 (sessenta dias)³⁰, para o cumprimento das determinações impostas pela decisão, as quais seguem sintetizadas a seguir:

Quadro 1. Descrição das determinações constantes do Acórdão nº 506/2021-TP:

| Descrição das determinações |
|--|
| Secretaria Municipal de Saúde |
| 4.a) sobre a existência de plano de ação para a efetivação dos serviços cardiológicos no Hospital São Benedito e a fase que se encontra no caso de resposta positiva. |
| 4.b) quanto a previsão de processo de habilitação do Hospital São Benedito junto ao Ministério da Saúde e para quais especialidades, assim como a fase em que se encontra. |
| 4.c) se o Hospital Municipal de Cuiabá realiza procedimentos cardiológicos de alta complexidade e possui sala de hemodinâmica em funcionamento. |
| 4.d) qual o atual custo mensal com a manutenção dos equipamentos da sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito. |
| Empresa Cuiabana de Saúde Pública |
| 5.a) sobre o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos adquiridos para instalação da sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito. |
| 5.b) em relação ao custo total com a manutenção e a conservação dos equipamentos instalados na sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito nos exercícios de 2019 e 2020. |
| 5.c) quanto as providências que estão sendo adotadas pela ECSP para implantação dos serviços cardiológicos de alta complexidade no Hospital São Benedito. |
| 5.d) no que se refere as providências que estão sendo adotadas pela ECSP para habilitação do Hospital São Benedito junto ao Ministério da Saúde, para quais especialidades e em que fase eventualmente se encontra. |

Fonte: Acórdão nº 506/2021-TP (Processo n.º 36.431-2/2018) divulgado no DOC em 07/10/2021 e publicado em 08/10/2021, edição 2300.

²⁹ Art. 120 Na contagem dos prazos em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 121 Salvo disposição em sentido diverso, considera-se o dia do começo do prazo: (...) IV - o dia útil seguinte ao da publicação, quando a citação ou intimação for feita pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas;

³⁰ 08 de outubro de 2021 é a data de publicação do Acórdão nº 506/2021-TP (Diário Oficial de Contas nº 2300, divulgado em 07 de outubro de 2021), sendo assim, nos termos dos art.121 do regimento interno deste Tribunal de contas, a data início da contagem do prazo é o dia útil seguinte ao da publicação, quando a citação ou intimação for feita pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas.





4. DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 506/2021-TP

Em 22/03/2024, o Sr. Deiver Alessandro Teixeira, Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, e o Sr. Juarez Silveira Samaniego – Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde, foram notificados, por meio dos Ofícios nº 107/2024/GC/VA³¹ e nº 108/2024/GC/VA³², respectivamente, mas deixaram transcorrer o prazo determinado para se manifestarem.

Por meio da Decisão³³, o Relator reiterou as intimações aos responsáveis, por intermédio dos Ofícios nº 186/2024/GC/VA³⁴ e nº 187/2024/GC/VA³⁵, as quais foram consideradas recebidas de forma automática, na data de 30/04/2024, por força do disposto no inciso V, do artigo 121 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução Normativa nº 16/2021), consoante Termos de Recebimentos³⁶.

Em resposta ao Ofício nº 108/2024/GC/VA, foi apresentada a manifestação sobre as providências acerca das determinações exaradas no Acórdão nº 506/2021-TP, por meio do Ofício nº 112/2023/DIRETORIAGERAL/ECSP³⁷, protocolado sob o nº 1859544/2024, e subscrito pelo Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Giovani V. Koch, e pela Assessoria Jurídica, Sra. Verônica Toledo de Almeida Neves.

Assim, passa-se à análise da manifestação apresentada a seguir:

- **Determinação à atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde:**

4.a) sobre a existência de plano de ação para a efetivação dos serviços cardiológicos no Hospital São Benedito e a fase que se encontra no caso de resposta positiva.

³¹ Documento Digital nº 432786/2024.

³² Documento Digital nº 432784/2024.

³³ Documento Digital nº 449753/2024

³⁴ Documento Digital nº 449898/2024.

³⁵ Documento Digital nº 449895/2024.

³⁶ Documentos Digitais nº 451613/2024 e nº 451614/2024.

³⁷ Documento Digital nº 475277/2024.





Situação que levou à proposição da determinação:

Ausência de motivos determinantes por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública para justificar a não formalização do contrato de prestação de serviços com a Empresa ALP Clínica Médica e Cirurgia Ltda, CNPJ 20.081.414/0001-08, vencedora do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2016 – Processo nº 050/2016. Não utilização da Sala de Hemodinâmica destinada especificamente à realização de cirurgias cardiovasculares, que permaneceu inativa cerca de dois anos (janeiro de 2017 a dezembro de 2018), com os equipamentos de alto custo sendo depreciados, em prejuízo à saúde de aproximadamente 2.300 pacientes que aguardavam na fila do SUS para a realização de cirurgias cardiovasculares, e, denotando, deficiência de planejamento de uso dos vultosos recursos para aquisição de equipamentos no valor de R\$ 1,77 milhões destinados à Sala de Hemodinâmica que jamais entrou em operação.

Manifestação dos Responsáveis:

O Sr. Deiver Alessandro Teixeira, Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, não se manifestou nos autos.

A manifestação apresentada pelo Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Giovani Valar Koch, não tratou das determinações atinentes à Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, também houve determinação à Empresa Cuiabana de saúde Pública acerca das providências que estão sendo adotadas pela ECSP para implantação dos serviços cardiológicos de alta complexidade no Hospital São Benedito (Determinação “5.c”), sendo relatado que no período intervintivo fora assinado o Contrato nº 005/2023/HSB/GISC (origem: Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 00.042.911/2023-1), de modo que se sagrou vencedora, para a prestação desses serviços, a empresa Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste Ltda (LACIC)-CNPJ nº 02.594.035/0001-21, e que atualmente estão sendo realizados.

Foi relatado ainda que houve a contratualização para realização de até 150 (cento e cinquenta) procedimentos de diagnóstico de média complexidade ambulatorial por mês e de até 60 (sessenta) procedimentos de angioplastia por mês, e que atualmente a empresa que presta serviço é a Neurocor-Diagnóstico e Terapêutico Endovascular Ltda-CINECOR, conforme contrato anexo.





Avaliação do cumprimento da Determinação:

Conforme relatado na Determinação “5.c”, não restou comprovado se houve efetivamente a implantação dos serviços cardiológicos no Hospital Municipal São Benedito, pois as contratações das empresas Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste Ltda — LACIC e Neurocor-Diagnóstico e Terapêutica Endovascular Ltda-CINECOR foram emergenciais, ou seja, pelo prazo de apenas 180 dias, tendo último contrato acostado aos autos (Contrato nº 030/2024/ECSP³⁸, celebrado com a empresa Neurocor-Diagnóstico e Terapêutica Endovascular Ltda-CINECOR), previsão de encerramento até 01/09/2024.

Assim, para considerar essa determinação como cumprida, o gestor deve encaminhar o contrato vigente e processos licitatórios deflagrados, cujo objeto seja a contratação de serviços médicos cardiológicos, bem como quantitativos de procedimentos realizados nos exercícios de 2023 e 2024 na unidade hospitalar, a execução orçamentária e financeira dos contratos vigentes, entre outros documentos que acharem pertinentes para comprovar a implantação dos serviços cardiológicos no Hospital São Benedito.

Desse modo, não é possível concluir pelo cumprimento da determinação “4.a” constante no Acórdão nº 506/2021-TP.

4.b) quanto a previsão de processo de habilitação do Hospital São Benedito junto ao Ministério da Saúde e para quais especialidades, assim como a fase em que se encontra.

Situação que levou à proposição da determinação:

Não foi providenciada a habilitação do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá junto ao Ministério da Saúde na forma da Portaria nº 210/2004/MS, que disciplina, entre outros aspectos, os requisitos técnicos necessários para implantação e credenciamento de Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades. A referida habilitação junto ao Ministério da Saúde é condição indispensável para o credenciamento da unidade, a fim de oportunizar o recebimento dos recursos financeiros federais e estaduais

³⁸ Documento Digital nº 475277/2024, fls. 76 a 109





específicos para custeio dos serviços em saúde disponibilizados à população no âmbito da referida unidade hospitalar.

Manifestação dos Responsáveis:

O Sr. Deiver Alessandro Teixeira, Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, não se manifestou nos autos.

A manifestação apresentada pelo Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Giovani Valar Koch, não tratou das determinações atinentes à Secretaria Municipal de Saúde. Todavia, também houve determinação à Empresa Cuiabana de saúde Pública acerca das providências que estão sendo adotadas pela ECSP para habilitação do Hospital São Benedito junto ao Ministério da Saúde, para quais especialidades e em que fase eventualmente se encontra (Determinação “5.d”).

Sobre essa determinação o Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Giovani Valar Koch, informou que após a chegada da intervenção, houve alteração do perfil da unidade do HMSC (deixando de atender a especialidade de Ortopedia, demanda que fora absorvida pelo HMC, atendendo às especialidades de Neurocirurgia e Cirurgia Cardiovascular por Hemodinâmica).

Explicou que o atendimento dessa especialidade cardiológica ocorreu com implantação recente. Assim, o Contrato de Gestão do Hospital Municipal São Benedito está em fase de revisão, de modo a observar a atual realidade da unidade hospitalar, razão pela qual logo após a repactuação do Contrato de Gestão serão adotadas as providências para a habilitação dos serviços da referida unidade hospitalar perante o Ministério da Saúde.

Relatou que a unidade do HMSC está realizando procedimentos cardiológicos fechados-endovasculares, com o uso do aparelho de hemodinâmica.

Foi relatado ainda que até a presente data o contrato de gestão não foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Avaliação do cumprimento da Determinação:

Verifica-se pela informação apresentada pelo Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Giovani Valar Koch, que não houve ainda a habilitação do Hospital Municipal São Benedito junto ao Ministério da Saúde, na forma da Portaria nº 210/2004/MS,





uma vez que o Contrato de Gestão está sendo revisado e ainda não foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

No entanto, o gestor não encaminhou nenhuma evidência das suas alegações, como, por exemplo, a minuta do Contrato de Gestão juntamente com o Ofício de encaminhamento deste documento ao Conselho Municipal de Saúde, dentre outros documentos que comprovem as providências que estão sendo efetivamente adotadas para a habilitação do Hospital Municipal São Benedito junto ao Ministério da Saúde.

Ademais, não foi informado pelo gestor também nenhum prazo para que a referida habilitação ocorra.

Desse modo, não é possível concluir pelo cumprimento da determinação “4.b” constante no Acórdão nº 506/2021-TP.

4.c) se o Hospital Municipal de Cuiabá realiza procedimentos cardiológicos de alta complexidade e possui sala de hemodinâmica em funcionamento.

Situação que levou à proposição da determinação:

Foi apurado um suposto abandono por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública e da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em relação à implantação dos serviços cardiológicos de alta complexidade no âmbito do Hospital Municipal São Benedito, uma vez que os referidos serviços seriam oferecidos nas instalações do Hospital Municipal de Cuiabá- HMC, denotando desperdício de recursos públicos na aquisição dos equipamentos para instalação da sala de hemodinâmica nessa primeira unidade hospitalar.

Manifestação dos Responsáveis:

O gestor não precisava se manifestar sobre essa determinação, uma vez que ela foi considerada cumprida, conforme consta consignado na Informação Técnica³⁹, elaborada por esta Secretaria de Controle Externo.

³⁹ Documento Digital nº 430634/2024





Avaliação do cumprimento da Determinação:

Conforme relatado na Informação Técnica em comento, foi esclarecido pelos gestores, por meio do Ofício nº 532/2023/DIRETORIAGERAL/ECSP⁴⁰, que não foi implantado os serviços cardiológicos de alta complexidade no âmbito o Hospital Municipal de Cuiabá-HMC. Além disso, foi informado a respeito da sala de hemodinâmica existente nesta unidade, a qual está equipada para atender apenas as especialidades vascular e neurológica.

Desse modo, reitera-se o cumprimento da determinação "4.c" constante no Acórdão nº 506/2021-TP.

4.d) qual o atual custo mensal com a manutenção dos equipamentos da sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito.

Situação que levou à proposição da determinação:

Aquisição de equipamentos no valor de R\$ 1.769.823,96 destinado à Sala de Hemodinâmica que não havia entrado em operação no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2018.

Manifestação dos Responsáveis:

O Sr. Deiver Alessandro Teixeira, Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá, não se manifestou nos autos.

A manifestação apresentada pelo Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Giovani V. Koch, não tratou dessa determinação.

Avaliação do cumprimento da Determinação:

Como não houve manifestação sobre essa determinação, **não é possível concluir pelo cumprimento da determinação "4.d" constante no Acórdão nº 506/2021-TP.**

⁴⁰ Documento Digital nº 289857/2023.





▪ **Determinação à atual gestão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública:**

5.a) sobre o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos adquiridos para instalação da sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito.

Situação que levou à proposição da determinação:

Aquisição de equipamentos no valor de R\$ 1.769.823,96 destinado à Sala de Hemodinâmica que não havia entrado em operação no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2018.

Manifestação dos Responsáveis:

Na manifestação apresentada o gestor declara, que o equipamento adquirido para instalação de sala de hemodinâmica está em boas condições de uso e em pleno funcionamento. Salienta que no dia 07/06/2023 houve o início da realização de procedimentos cardiológicos endovasculares, serviço que eram prestados pela empresa LACIC (contrato em anexo), e hoje é prestado pela empresa CINECOR na sala da hemodimâmica dentro do Hospital São Benedito-HMSB.

Avaliação do cumprimento da Determinação:

Inicialmente, cabe registrar que, embora o gestor tenha se manifestado sobre esta determinação, constou consignado na Informação Técnica⁴¹, elaborada por esta Secretaria de Controle Externo, que os documentos e informações apresentadas sobre as providências acerca das determinações exaradas no Acórdão nº 506/2021-TP, por meio do Ofício nº 532/2023/DIRETORIAGERAL/ECSP⁴², protocolado sob o nº 648175/2023 e subscrito pelo Co-Interventor/Diretor Técnico Administrativo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Fábio Marcelo Matos de Lima, e pelo Co-Interventor/Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Israel Silveira Paniago, foram suficientes para atestar o cumprimento desta determinação.

⁴¹ Documento Digital nº 430634/2024.

⁴² Documento Digital nº 289857/2023.





Consta relatado na referida Informação Técnica, houve o encaminhamento dos seguintes documentos para comprovar esta determinação, os quais constam nos Anexos III e IV⁴³ daquele documento:

- Contrato nº 017/2023/ECSP-Objeto: Dispensa de licitação por inexigibilidade da fabricante Philips Medical Systems Ltda, para prestação de serviços Especializados de Manutenção Corretiva Pontual do Equipamento Médico Hospitalar de Alta Complexidade/Criticidade com disponibilização de peças para atender a demanda do Hospital Municipal São Benedito-HMSB gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo e seus anexos. Vigência: 12 meses contados da data de sua publicação (dia 13/07/2023, Gazeta Municipal de Cuiabá, Edição nº 663). Valor Total de R\$ 46.385,14.
- Contrato nº 033/2023/ECSP-Objeto: Dispensa de Licitação por inexigibilidade da fabricante Philips Medical Systems Ltda para prestação de serviços especializado para manutenção corretiva pontual do equipamento médico hospitalar de alta complexidade/criticidade com disponibilização de peças para atender o Hospital Municipal São Benedito-HMSB gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública. Vigência: 12 meses contados da publicação (dia 15/06/2023, Gazeta Municipal de Cuiabá, Edição nº 643). Valor Total de R\$ 301.037,19.
- Contrato nº 061/2023/ECSP-Objeto: Dispensa de Licitação por inexigibilidade da representante Philips Medical Systems Ltda da fabricante Philips India Limited, prestadora de serviço especializado de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico hospitalares de alta complexidade/criticidade com disponibilização de peças para atender a demanda do Hospital Municipal São Benedito gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública. Vigência: 12 meses contados da assinatura do contrato (01/08/2023). Valor Total de R\$ 175.202,40.
- Declaração do Gestor Hospitalar e Diretor Técnico da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Srs. Cesar Augusto Aquino Cotrim e Dr. Diego Rodrigues Flores, respectivamente, com ciência do responsável pela empresa LACIC Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste Ltda, Dr. José Alfredo Sejópoles, afirmando que os equipamentos utilizados no setor de Hemodinâmica

⁴³ Documento Digital nº 430606/2023.





encontram-se em pleno funcionamento e com manutenção em dias, conforme ilustra-se a seguir:



DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que nossos equipamentos utilizados no setor de Hemodinâmica encontram-se em pleno funcionamento, com manutenções em dias e atualizadas, contando com o bom trabalho da equipe especializada da empresa terceirizada LACIC LABORATÓRIO DE HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA DO CENTRO OESTE LTDA, para o bom atendimento aos pacientes no referido setor do Hospital Municipal São Benedito.

Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2023.

Por ser verdade, firmamos o presente:

CEZAR AUGUSTO AQUINO COIMBRA
Gestor Hospitalar
Hospital Municipal São Benedito – HMSB
Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP

DR DIEGO RODRIGUES FLORES
Diretor Técnico
Hospital Municipal São Benedito – HMSB
Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP

Dr. José Alfredo Sejópolas
Cardiologista Hemodinâmica
CRM-MT 2123 - RQE 508

Ciente

Constatou-se que os contratos celebrados encaminhados têm como objeto a manutenção preventiva e corretiva do equipamento médico hospitalar Angiógrafo instalado no setor de Hemodinâmica do Hospital Municipal São Benedito.

Ainda que, naquela oportunidade, não tenham sido apresentados comprovantes de procedimentos realizados no Setor de Hemodinâmica do Hospital Municipal São Benedito,





bem como a execução orçamentária das despesas liquidadas em 2023 com os contratos acima citados, entendeu-se que a Declaração dos gestores apresentadas e os contratos celebrados de manutenção preventiva e corretiva do equipamento médico hospitalar instalado no setor de hemodinâmica eram documentos plausíveis para atestar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos adquiridos para instalação da referida sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito.

Ademais, havia evidências nos autos que corroboravam com a declaração dos gestores, a exemplo do Contrato nº 005/2023/HSB/GISC⁴⁴, firmado em 26/05/2023, com a empresa Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste Ltda — LACIC, cujo objeto é contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, no ramo de cirurgias Cardiovasculares por Hemodinâmica e Plantões Médicos em Gerenciamento ao Hospital Municipal São Benedito-HMSB, assim como, a Ordem de Serviço nº 202100322⁴⁵, de 26/10/2021, emitida pela empresa DEL Tecnologia, atestando que o equipamento Angiógrafo encontra-se pronto para uso.

Na manifestação encaminhada, o gestor também apresenta o citado Contrato nº 005/2023/HSB/GISC⁴⁶, firmado com a empresa Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste Ltda — LACIC, assim como o Primeiro Termo Aditivo do referido Contrato nº 005/2023/HSB/GISC⁴⁷, cujo objeto é a prorrogação do contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, no ramo de cirurgias Cardiovasculares por Hemodinâmica e Plantões Médicos em Gerenciamento ao Hospital Municipal São Benedito-HMSB, cuja vigência ficou prorrogada para 22/11/2023 a 20/05/2024.

Ainda foi encaminhado o mesmo Contrato nº 061/2023/ECSP⁴⁸, cujo objeto é a dispensa de licitação por inexigibilidade da representante Philips Medical Systems Ltda da fabricante Philips India Limited, prestadora de serviço especializado de manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico hospitalares de alta complexidade/criticidade com disponibilização de peças para atender a demanda do Hospital Municipal São Benedito gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

⁴⁴ Documento Digital nº 430606/2024.

⁴⁵ Documento Digital nº 430606/2024.

⁴⁶ Documento Digital nº 475277/2024, fls.32 a 75.

⁴⁷ Documento Digital nº 475277/2024, fls.5 a 9.

⁴⁸ Documento Digital nº 475277/2024, fls.10 a 31.





Vigência: 12 meses contados da assinatura do contrato (01/08/2023). Valor Total de R\$ 175.202,40.

Além disso, o Gestor encaminha o Contrato nº 030/2024/ECSP⁴⁹, originado da Dispensa de Licitação nº 009/2024, celebrado com a empresa Neurocor-Diagnóstico e Terapêutica Endovascular Ltda-CINECOR, CNPJ:07.403.159/0001-04, cujo objeto contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, no ramo de cirurgias Cardiovasculares por Hemodinâmica e Plantões Médicos em Gerenciamento ao Hospital Municipal São Benedito-HMSB, administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Vigência: 180 dias contados da assinatura do contrato (02/03/2024), Valor Total de R\$ 10.179.000,00. Também foi acostado o Primeiro Termo Aditivo de Inclusão de Serviços Médicos ao Contrato nº 030/2024/ECSP⁵⁰, com início em 02/03/2024 e término previsto em 01/09/2024, alterando o valor contratual para R\$ 10.029.000,00.

Apresenta novamente a Declaração do Gestor Hospitalar e Diretor Técnico da Empresa Cuiabana de Saúde Pública⁵¹, Srs. Cesar Augusto Aquino Cotrim e Dr. Diego Rodrigues Flores, respectivamente, com ciência do responsável pela empresa LACIC Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste Ltda, Dr. José Alfredo Sejópoles, afirmado que os equipamentos utilizados no setor de Hemodinâmica encontram-se em pleno funcionamento e com manutenção em dias.

Foi acostado nos autos ainda uma planilha⁵² com os quantitativos de procedimentos realizados no período de junho a dezembro, na qual evidencia um total de 1.093 procedimentos.

Assim, os documentos novos acostados nesta manifestação foram:

- Primeiro Termo Aditivo do referido Contrato nº 005/2023/HSB/GISC;
- Contrato nº 030/2024/ECSP e seu termo aditivo, celebrado com a empresa Neurocor-Diagnóstico e Terapêutica Endovascular Ltda – CINECOR.
- Planilha com os quantitativos de procedimentos realizados no período de junho a dezembro.

⁴⁹ Documento Digital nº 475277/2024, fls. 76 a 109.

⁵⁰ Documento Digital nº 475277/2024, fls. 112 a 117.

⁵¹ Documento Digital nº 475277/2024, fl. 110.

⁵² Documento Digital nº 475277/2024, fl. 111.





Os referidos documentos reforçam que os equipamentos utilizados no setor de Hemodinâmica encontram-se em pleno funcionamento.

Além disso, em consulta ao Sistema Aplic, constatou-se despesas realizadas em 2023 com a empresa Philips Medical Systems Ltda e o Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste Ltda — LACIC, conforme evidencia-se nas tabelas a seguir:

| Data | Nº do Empenho | Credor | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Descrição |
|------------|---------------|------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|---|
| 08/03/2023 | 000328/2023 | PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA | 8.347,50 | - | - | AQUISICAO DE KIT MODULO CONTROLE ROCO VELARA, PARA AMNUTENCAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - TIPO ANGIOGRAFO, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO - HMSB PROCESSO: 00.092.034/2022 |
| 01/06/2023 | 001238/2023 | PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA | 96.584,40 | 96.584,40 | 96.584,40 | PRESTACAO DE SERVICOS PARA A MANUTENCAO CORRETIVA PONTUAL DO EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE/CRITICIDADE COM DISPONIBILIZACAO DE PEÇAS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO - HMSB.PROCESSO: 00.043.,834/2023-1 |
| 15/06/2023 | 001365/2023 | PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA | 46.385,14 | 46.385,14 | 46.385,14 | RELATIVAS A AQUISICAO DE PEÇAS E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE/CRITICIDADE ANGIOGRAFICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO HMSB.PROCESSO N 00.051.949/2023-1NOTA FISCAL 24996 - 27463 |
| 28/12/2023 | 003035/2023 | PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA | 14.600,20 | 14.600,20 | 14.600,20 | RELATIVAS A AQUISICAO DE PEÇAS E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE/CRITICIDADE ANGIOGRAFICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO HMSB.PROCESSO N 00.104.441/2023-1NOTA FISCAL 21872PERÍODO |
| 28/12/2023 | 003036/2023 | PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA | 14.600,20 | 14.600,20 | 14.600,20 | RELATIVAS A AQUISICAO DE PEÇAS E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE/CRITICIDADE ANGIOGRAFICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO HMSB, CONFORME CONTRATO N |





| Data | Nº do Empenho | Credor | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Descrição |
|--------------|---------------|------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------|---|
| | | | | | | 061/2023/ECS, CI AUTORIZACAO 56 |
| 28/12/2023 | 003041/2023 | PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA | 14.600,20 | 14.600,20 | 14.600,20 | RELATIVAS A AQUISICAO DE PECAS E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE/CRITICIDADE ANGIOGRAFICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO HMSB.NOTA FISCAL : 2318810/2023MVP: 00.100.898/2023-1. |
| Total | | | 195.117,64 | 186.770,14 | 186.770,14 | |

Fonte: Sistema Aplic/Exercício de 2023/Empresa Cuiabana de Saúde Pública/Informes Mensais/Despesas/Empenhos .

| Data | Nº do Empenho | Credor | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Descrição |
|------------|---------------|-------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|---|
| 10/07/2023 | 001565/2023 | LACIC LABORATORIO HEMODINAMICO LTDA | 569.166,16 | 569.166,16 | 569.166,16 | CONTRATACAO EMERGENCIAL DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, NO RAMO DE CIRURGIAS CARDIO-VASCULARES POR HEMODINAMICA E PLANTOES MEDICOS EM GERENCIAMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO - HMSB PROCESSO CONTRATO: 00.052.4 |
| 06/09/2023 | 001968/2023 | LACIC LABORATORIO HEMODINAMICO LTDA | 885.221,91 | 885.221,91 | 885.221,91 | PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM HEMODINAMICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, ATENDENDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO HMSB.NF 9683MVP: 00.074.860/2023-1PERIODO 07/2023 |
| 18/09/2023 | 002037/2023 | LACIC LABORATORIO HEMODINAMICO LTDA | 1.477.330,38 | 1.477.330,38 | 1.477.330,38 | CONTRATACAO EMERGENCIAL DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, NO RAMO DE CIRURGIAS CARDIO-VASCULARES POR HEMODINAMICA E PLANTOES MEDICOS EM GERENCIAMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO - HMSBPROCESSO CONTRATO: 00.052.45 |





| Data | Nº do Empenho | Credor | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Descrição |
|------------|---------------|-------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|---|
| 18/10/2023 | 002408/2023 | LACIC LABORATÓRIO HEMODINÂMICO LTDA | 1.478.907,81 | 1.478.907,81 | 1.478.907,81 | CONTRATACAO EMERGENCIAL DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, NO RAMO DE CIRURGIAS CARDIO-VASCULARES POR HEMODINAMICA E PLANTOES MEDICOS EM GERENCIAMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO - HMSBPROCESSO CONTRATO: 00.052.45 |
| 10/11/2023 | 002627/2023 | LACIC LABORATÓRIO HEMODINÂMICO LTDA | 1.576.978,04 | 1.576.978,04 | 1.576.978,04 | CONTRATACAO EMERGENCIAL DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, NO RAMO DE CIRURGIAS CARDIO-VASCULARES POR HEMODINAMICA E PLANTOES MEDICOS EM GERENCIAMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO - HMSBMVP 00.102.402/2023NF 988010 |
| Total | | | 5.987.604,30 | 5.987.604,30 | 5.987.604,30 | |

Fonte: Sistema Aplic/Exercício de 2023/Empresa Cuiabana de Saúde Pública/Informes Mensais/Despesas/Empenhos .

Desse modo, reitera-se o cumprimento da determinação “5.a” constante no Acórdão nº 506/2021-TP.

5.b) em relação ao custo total com a manutenção e a conservação dos equipamentos instalados na sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito nos exercícios de 2019 e 2020.

Situação que levou à proposição da determinação:

Aquisição de equipamentos no valor de R\$ 1.769.823,96 destinado à Sala de Hemodinâmica que permaneceu inativada no período da análise da representação de natureza interna formulada pela Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente (Processo nº 364312/2018).

Manifestação dos Responsáveis:

Na manifestação apresentada o gestor declara que no período interventivo, não foram localizadas essas informações, acerca do custo total com a manutenção e a conservação dos equipamentos instalados na sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito nos exercícios de 2019 e 2020.





Discorre que para retomar o serviço na sala de hemodinâmica foram realizadas manutenção e troca de peças para que a empresa LACIC começasse a atender no dia 07/06/2023.

Aduz que tem vigente o Contrato nº 61/2023, pactuado com a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA, para a manutenção preventiva, corretiva e complexidade/criticidade com disponibilidade de peças de hemodinâmica (conforme documento anexo) no valor mensal do contrato de R\$ 14.600,20 (quatorze mil seiscentos reais e vinte centavos).

Avaliação do cumprimento da Determinação:

Preliminarmente, cabe registrar que, embora o gestor tenha se manifestado sobre essa determinação, constou consignado na Informação Técnica⁵³, elaborada por esta Secretaria de Controle Externo, que os documentos e informações apresentadas sobre as providências acerca das determinações exaradas no Acórdão nº 506/2021-TP, por meio do Ofício nº 532/2023/DIRETORIAGERAL/ECSP⁵⁴, protocolado sob o nº 648175/2023 e subscrito pelo Co-Interventor/Diretor Técnico Administrativo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Fábio Marcelo Matos de Lima, e pelo Co-Interventor/Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Israel Silveira Paniago, foram suficientes para atestar o cumprimento desta determinação.

Registra-se que foram encaminhados os seguintes documentos para comprovar esta determinação, constantes no Anexo V⁵⁵ da Informação Técnica em comento:

- Ordem de Serviço nº 202100322, de 26/10/2021, emitida pela empresa DEL Tecnologia, atestando que o equipamento Angiógrafo encontra-se pronto para uso;
- Manifestação do ex-Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde, Sr. Paulo Sérgio Barbosa Rós, em atendimento as determinações exaradas nesse Ácordão nº 506/2021, ora analisado.

Verificou-se que a manifestação do ex-Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde, Sr. Paulo Sérgio Barbosa Rós, foi protocolada sob o nº 816949/2021, neste Tribunal de Contas, e apresenta as mesmas tabelas de despesas realizadas com a manutenção do equipamento Angiógrafo, no período de 2019 e 2020, informada pelos gestores.

⁵³ Documento Digital nº 430634/2024.

⁵⁴ Documento Digital nº 289857/2023.

⁵⁵ Documento Digital nº 430606/2024.





Em consulta ao Sistema Aplic, constatou-se a execução orçamentária e financeira dessas despesas, consoante as notas fiscais relacionadas no Anexo VI⁵⁶ da Informação Técnica citada.

Assim, entendeu-se que houve encaminhamento do custo total com a manutenção e a conservação dos equipamentos instalados na sala de hemodinâmica do Hospital Municipal São Benedito nos exercícios de 2019 e 2020.

Desse modo, reitera-se o cumprimento da determinação “5.b” do Acórdão nº 506/2021-TP.

5.c) quanto as providências que estão sendo adotadas pela ECSP para implantação dos serviços cardiológicos de alta complexidade no Hospital São Benedito.

Situação que levou à proposição da determinação:

Não implementação da sala de Hemodinâmica do Hospital São Benedito destinada à realização de cirurgias cardiovasculares, mesmo após a aquisição de equipamentos de elevado valor (R\$ 1.769.823,96) e realização de licitação para contratação de empresa especializada (Concorrência Pública nº 01/2016).

Manifestação dos Responsáveis:

Na manifestação apresentada o gestor aduz que no período interventivo fora assinado o Contrato nº 005/2023/HSB/GISC (origem: Dispensa de Licitação, processo administrativo nº 00.042.911/2023-1), de modo que se sagrou vencedora, para a prestação desses serviços, a empresa Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste Ltda (LACIC)-CNPJ nº 02.594.035/0001-21, e que atualmente estão sendo realizados.

Assevera que houve a contratualização para realização de até 150 (cento e cinquenta) procedimentos de diagnóstico de média complexidade ambulatorial por mês e de até 60 (sessenta) procedimentos de angioplastia por mês.

Discorre que atualmente a empresa que presta serviço é a Neurocor-Diagnóstico e Terapeutico Endovascular Ltda-CINECOR, conforme contrato anexo.

Apresenta os dados do CNES:

⁵⁶ Documento Digital nº 430606/2024.





Informações Gerais

INCRUTERIO

PROPRIO

« 1 »

Serviços especializados

| Código | Serviço | Característica | Ambulatorial | | Hospitalar | |
|--------|---|----------------|--------------|---------|------------|---------|
| | | | SUS | Não SUS | SUS | Não SUS |
| 164 | ORTESSES, PROT E MEIOS AUXIL DE LOCOMOCAO EM REABILITACAO | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 116 | SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 116 | SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA | TERCEIRIZADO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 115 | SERVICO DE ATENCAO PSICOSOCIAL | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 145 | SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |

Dados Estabelecimento

CNES CNPJ Próprio

7349270

—

Nome Fantasia

HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO DE CUIABA

Tipo de Estabelecimento

Gestão

Natureza Jurídica(Grupo)

HOSPITAL GERAL

MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ Mantenedora

Nome da Mantenedora

15.084.338/0001-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Cadastrado em

Atualização na Base Local

26/10/2013

04/04/2024

Última atualização Nacional

08/04/2024

Hospitalar - Leitos

| Descrição | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|--|-------------------|------------|
| ▼ COMPLEMENTAR | | |
| 75 - UTI ADULTO - TIPO II | 30 | 20 |
| ▼ ESPEC - CIRURGICO | | |
| 02 - CARDIOLOGIA | 23 | 23 |
| 03 - CIRURGIA GERAL | 14 | 14 |
| 14 - OTORRINOLARINGOLOGIA | 2 | 2 |
| ▼ ESPEC - CLINICO | | |
| 33 - CLINICA GERAL | 35 | 35 |
| ▼ HOSPITAL DIA | | |
| 07 - CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO | 8 | 8 |

Avaliação do cumprimento da Determinação:

Em relação a esta determinação, foi encaminhado o Contrato nº 005/2023/HSB/GISC⁵⁷, firmado com a empresa Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste Ltda — LACIC, assim como o Primeiro Termo Aditivo do

⁵⁷ Documento Digital nº 475277/2024, fls.32 a 75.





referido Contrato nº 005/2023/HSB/GISC⁵⁸, cujo objeto é a prorrogação do contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, no ramo de cirurgias Cardiovasculares por Hemodinâmica e Plantões Médicos em Gerenciamento ao Hospital Municipal São Benedito-HMSB, cuja vigência ficou prorrogada para 22/11/2023 a 20/05/2024.

Em consulta ao Sistema Aplic, constatou-se despesas realizadas em 2023 com a empresa Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste Ltda — LACIC, conforme relaciona-se a seguir:

| Data | Nº do Empenho | Credor | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Descrição |
|------------|---------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------------|---|
| 10/07/2023 | 001565/2023 | LACIC LABORA-TÓRIO HEMODI-NÂMICO LTDA | 569.166,16 | 569.166,16 | 569.166,16 | CONTRATACAO EMERGENCIAL DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, NO RAMO DE CIRURGIAS CARDIO-VASCULARES POR HEMODINAMICA E PLANTOES MEDICOS EM GERENCIAMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO - HMSB PROCESSO CONTRATO: 00.052.4 |
| 06/09/2023 | 001968/2023 | LACIC LABORA-TÓRIO HEMODI-NÂMICO LTDA | 885.221,91 | 885.221,91 | 885.221,91 | PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM HEMODINAMICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, ATENDENDO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO HMSB.NF 9683MVP: 00.074.860/2023-1PERIODO 07/2023 |
| 18/09/2023 | 002037/2023 | LACIC LABORA-TÓRIO HEMODI-NÂMICO LTDA | 1.477.330,38 | 1.477.330,38 | 1.477.330,38 | CONTRATACAO EMERGENCIAL DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, NO RAMO DE CIRURGIAS CARDIO-VASCULARES POR HEMODINAMICA E PLANTOES MEDICOS EM GERENCIAMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO - HMSBPROCESSO CONTRATO: 00.052.45 |
| 18/10/2023 | 002408/2023 | LACIC LABORA-TÓRIO HEMODI-NÂMICO LTDA | 1.478.907,81 | 1.478.907,81 | 1.478.907,81 | CONTRATACAO EMERGENCIAL DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, NO RAMO DE CIRURGIAS CARDIO-VASCULARES POR HEMODINAMICA E PLANTOES MEDICOS EM GERENCIAMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO - HMSBPROCESSO CONTRATO: 00.052.45 |

⁵⁸ Documento Digital nº 475277/2024, fls.5 a 9.





| Data | Nº do Empenho | Credor | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago+Retenções | Descrição |
|--------------|---------------|-------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---|
| 10/07/2023 | 001565/2023 | LACIC LABORATÓRIO HEMODINÂMICO LTDA | 569.166,16 | 569.166,16 | 569.166,16 | CONTRATACAO EMERGENCIAL DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, NO RAMO DE CIRURGIAS CARDIO-VASCULARES POR HEMODINAMICA E PLANTOES MEDICOS EM GERENCIAMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO - HMSB PROCESSO CONTRATO: 00.052.4 |
| 10/11/2023 | 002627/2023 | LACIC LABORATÓRIO HEMODINÂMICO LTDA | 1.576.978,04 | 1.576.978,04 | 1.576.978,04 | CONTRATACAO EMERGENCIAL DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, NO RAMO DE CIRURGIAS CARDIO-VASCULARES POR HEMODINAMICA E PLANTOES MEDICOS EM GERENCIAMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO - HMSBMVP 00.102.402/2023NF 988010 |
| Total | | | 5.987.604,30 | 5.987.604,30 | 5.987.604,30 | |

Fonte: Sistema Aplic/Exercício de 2023/Empresa Cuiabana de Saúde Pública/Informes Mensais/Despesas/Empenhos

O Gestor encaminhou ainda o Contrato nº 030/2024/ECSP⁵⁹, originado da Dispensa de Licitação nº 009/2024, celebrado com a empresa Neurocor-Diagnóstico e Terapeutica Endovascular Ltda-CINECOR, CNPJ:07.403.159/0001-04, cujo objeto é a contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, no ramo de cirurgias Cardiovasculares por Hemodinâmica e Plantões Médicos em Gerenciamento ao Hospital Municipal São Benedito-HMSB, administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Vigência: 180 dias contados da assinatura do contrato (02/03/2024), Valor Total de R\$ 10.179.000,00. Também foi acostado o Primeiro Termo Aditivo de Inclusão de Serviços Médicos ao Contrato nº 030/2024/ECSP⁶⁰, com início em 02/03/2024 e término previsto em 01/09/2024, alterando o valor contratual para R\$ 10.029.000,00.

Todavia, em consulta ao Sistema Aplic, na data de 01/10/2024, constatou-se que ainda não haviam sido encaminhadas, pelo jurisdicionado, as cargas mensais do exercício de 2024 da Unidade Gestora Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de averiguar a execução do Contrato nº 030/2024/ECSP, celebrado com a empresa Neurocor-Diagnóstico e Terapêutica Endovascular Ltda – CINECOR:

⁵⁹ Documento Digital nº 475277/2024, fls. 76 a 109.

⁶⁰ Documento Digital nº 475277/2024, fls. 112 a 117.



A - APLIC [Módulo Auditoria] :: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA - CNPJ: 21873611000114; - [: Selecionar Unidade Gestora] 10.69.18.12

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Selecionar Unidade Gestora para Auditoria :: Atenção para o exercício da relatoria

Selecionado: Conselheiro da UG selecionada: JOSÉ CARLOS NOVELLI

Selecionar Tipo: Município Localizar o Município: CUIABA

Exercício para análise: 2024

Informações Recebidas:

- Orçamento
- Carga Inicial
- Encerramento

Escolha o tipo de carga: Contabilidade

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Jan | <input type="checkbox"/> Jul |
| <input type="checkbox"/> Fev | <input type="checkbox"/> Ago |
| <input type="checkbox"/> Mar | <input type="checkbox"/> Set |
| <input type="checkbox"/> Abr | <input type="checkbox"/> Out |
| <input type="checkbox"/> Mai | <input type="checkbox"/> Nov |
| <input type="checkbox"/> Jun | <input type="checkbox"/> Dez |

Recebido Aguardando reenvio

ENVIO IMEDIATO

Licitações: 0 Concursos: 0 Benefícios: 0

Municípios

- COMODORO
- CONFRESA
- CONQUISTA DOESTE
- COTRIGUACU
- CUIABA
- CURVELANDIA
- DENISE
- DIAMANTINO
- DOM AQUINO

Unidades Gestoras que enviaram informações

- AGENCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE CUIABA-ARSEC
- AGENCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
- AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT
- CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA
- COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA
- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA
- CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
- EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

Informação

ATENÇÃO MICHELNE,
não foram encontradas informações para esta Unidade Gestora,
se necessário verifique o EXERCÍCIO selecionado.

OK

Fonte: Sistema Aplic/Exercício 2024/Município Cuiabá/Unidade Gestora Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Verifica-se que restou comprovado a contratação de serviços cardiológicos pelo Hospital Municipal São Benedito, por meio de contratos emergenciais, desde o exercício de 2023. Contudo, o Contrato nº 030/2024/ECSP, celebrado com a empresa Neurocor-Diagnóstico e Terapêutica Endovascular Ltda-CINECOR, tinha previsão de encerramento até 01/09/2024 e não foi localizada no Portal Transparência do Município de Cuiabá⁶¹, assim como no veículo de imprensa oficial do município⁶² e nos editais publicados pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública⁶³, a prorrogação do desse termo contratual em comento e nem processo licitatório para contratação de serviços cardiológicos.

Dessa forma, não é possível ainda concluir se houve efetivamente a implantação dos serviços cardiológicos no Hospital Municipal São Benedito, pois as contratações das empresas Laboratório de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista do Centro Oeste Ltda — LACIC e Neurocor-Diagnóstico e Terapêutica Endovascular Ltda-CINECOR foram emergenciais, ou seja, pelo prazo de apenas 180 dias.

⁶¹ Disponível em: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/home>, acesso realizado em 01/10/2024 às 11h55.

⁶² Disponível em: <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

⁶³ Disponível em: <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>, acesso realizado em 30/09/2024 às 17h03.





Assim, para considerar esta determinação como cumprida, o gestor deve encaminhar o contrato vigente e os processos licitatórios deflagrados, cujo objeto seja a contratação de serviços médicos cardiológicos, bem como quantitativos de procedimentos realizados no exercício de 2023 e 2024 na unidade hospitalar, a execução orçamentária e financeira dos contratos vigentes, entre outros documentos que acharem pertinentes para comprovar a implantação dos serviços cardiológicos no Hospital Municipal São Benedito.

Desse modo, não é possível concluir pelo cumprimento da determinação “5.c” constante no Acórdão nº 506/2021-TP.

5.d) no que se refere as providências que estão sendo adotadas pela ECSP para habilitação do Hospital São Benedito junto ao Ministério da Saúde, para quais especialidades e em que fase eventualmente se encontra.

Situação que levou à proposição da determinação:

Não foi providenciada a habilitação do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá junto ao Ministério da Saúde na forma da Portaria nº 210/2004/MS, que disciplina, entre outros aspectos, os requisitos técnicos necessários para implantação e credenciamento de Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades. A referida habilitação junto ao Ministério da Saúde é condição indispensável para o credenciamento da unidade, a fim de oportunizar o recebimento dos recursos financeiros federais e estaduais específicos para custeio dos serviços em saúde disponibilizados à população no âmbito da referida unidade hospitalar.

Manifestação dos Responsáveis:

O Gestor aduz que após a chegada da intervenção, houve alteração do perfil da unidade do HMSC (deixando de atender a especialidade de Ortopedia, demanda que fora absorvida pelo HMC, atendendo às especialidades de Neurocirurgia e Cirurgia Cardiovascular por Hemodinâmica).

Explica que o atendimento dessa especialidade cardiológica ocorreu com implantação recente. Assim, o Contrato de Gestão do Hospital Municipal São Benedito está em fase de revisão, de modo a observar a atual realidade da unidade hospitalar, razão pela





qual logo após a repactuação do Contrato de Gestão serão adotadas as providências para a habilitação dos serviços da referida unidade hospitalar perante o Ministério da Saúde.

Desse modo, informa que a unidade do HSB está realizando procedimentos cardiológicos fechados-endovasculares, com o uso do aparelho de hemodinâmica.

Informa ainda que até a presente data o contrato de gestão não foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Avaliação do cumprimento da Determinação:

Verifica-se pela informação apresentada que não houve ainda a habilitação do Hospital Municipal São Benedito junto ao Ministério da Saúde, na forma da Portaria nº 210/2004/MS, uma vez que o Contrato de Gestão está sendo revisado e ainda não foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

No entanto, o gestor não encaminhou nenhuma evidência das suas alegações, como, por exemplo, a minuta do Contrato de Gestão juntamente com o Ofício de encaminhamento deste documento ao Conselho Municipal de Saúde, dentre outros documentos que comprovem as providências que estão sendo efetivamente adotadas para a habilitação do Hospital Municipal São Benedito junto ao Ministério da Saúde.

Ressalta-se que, embora entenda-se compreensível que ainda não tenha ocorrido a habilitação do junto ao Ministério da Saúde, dadas as mudanças ocorridas no perfil desta unidade hospitalar em decorrência da intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, por meio do Decreto nº 164, de 14 de março de 2023, não foi informado pelo gestor também nenhum prazo para que a habilitação em comento ocorra.

Ressalta-se ainda que em consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES⁶⁴, realizada em 01/10/2024, foi apurado que o Hospital Municipal São Benedito continua mesmo sem habilitação para os serviços cardiovasculares, pois encontra-se com habilitação ativa apenas para UTI II Adulto, consoante ilustra-se a seguir:

⁶⁴ Fonte: Disponível em: <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/habilitacao/5103407349270> acesso realizado em 01/10/2024 às 09h07.





Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 01/10/2024

CNES: 7349270 Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO DE CUIABA CNPJ: 21.873.611/0001-14
 Nome Empresarial: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: AVENIDA SAO SEBASTIAO Número: 3300 Complemento: ESQ C A ODORICO TOC
 Bairro: QUILOMBO Município: 510340 - CUIABA UF: MT
 CEP: 78045-000 Telefone: (65)3313-0700 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ISABELA CRISTINA BOZZI DE ALMEIDA TEIXEIRA
 Cadastrado em: 26/10/2013 Atualização na base local: 27/08/2024 Última atualização Nacional: 24/09/2024

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Habilidades

| Código | Descrição | Origem | Competência Inicial | Competência Final | Portaria | Data Portaria | Leitos SUS | Data do Lançamento | Data da Atualização |
|--------|---------------|----------|---------------------|-------------------|------------|---------------|------------|--------------------|---------------------|
| 2601 | UTI II ADULTO | NACIONAL | 03/2022 | 99/9999 | 4243/GM/MS | 06/12/2022 | 20 | 08/12/2022 | 29/03/2022 |

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Fonte:<https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/habilitacao/5103407349270>, acesso realizado em 01/10/2024.

Portanto, inexiste até 01/10/2024, quaisquer serviços habilitados no CNES do Hospital Municipal São Benedito e, ainda não foi informado prazo previsto de sua habilitação junto ao Ministério da Saúde, uma vez que estão aguardando a revisão e aprovação do contrato de gestão para dar o encaminhamento a este pleito.

Desse modo, não é possível concluir pelo cumprimento da determinação “5.d” constante no Acórdão nº 506/2021-TP.

Em face do exposto, conclui-se que as informações apresentadas nos autos foram insuficientes para comprovar o fiel cumprimento das determinações “4.a”, “4.b”, “4.d” à Secretaria Municipal de Saúde e “5.c” e “5.d” à Empresa Cuiabana de Saúde Pública, todas exaradas no Acórdão nº 506/2021-TP.





5. CONCLUSÃO

Do exposto, constatou-se que as informações apresentadas, por meio do Ofício nº 112/2024/DIRETORIAGERAL/ECS⁶⁵, subscrito pelo Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Giovani Valar Koch, e pela Assessoria Jurídica, Sra. Verônica Toledo de Almeida Neves, **foram insuficientes** para atestar o atendimento das seguintes determinações exaradas no Acórdão nº 506/2021-TP:

| Secretaria Municipal de Saúde |
|--|
| 4.a) sobre a existência de plano de ação para a efetivação dos serviços cardiológicos no Hospital São Benedito e a fase que se encontra no caso de resposta positiva. |
| 4.b) quanto a previsão de processo de habilitação do Hospital São Benedito junto ao Ministério da Saúde e para quais especialidades, assim como a fase em que se encontra. |
| 4.d) qual o atual custo mensal com a manutenção dos equipamentos da sala de hemodinâmica do Hospital São Benedito. |
| Empresa Cuiabana de Saúde Pública |
| 5.c) quanto as providências que estão sendo adotadas pela ECSP para implantação dos serviços cardiológicos de alta complexidade no Hospital São Benedito. |
| 5.d) no que se refere as providências que estão sendo adotadas pela ECSP para habilitação do Hospital São Benedito junto ao Ministério da Saúde, para quais especialidades e em que fase eventualmente se encontra. |

Ressalta-se que as Determinações “4.c”, “5.a” e “5.b”, exaradas no Acórdão nº 506/2021-TP, foram consideradas cumpridas, conforme constou consignado na Informação Técnica⁶⁶, elaborada por esta Secretaria de Controle Externo.

Assim, concluiu-se pelo não cumprimento das determinações “4.a”, “4.b” e “4.d” à Secretaria Municipal de Saúde e “5.c” e “5.d” à Empresa Cuiabana de Saúde Pública, todas constantes no Acórdão nº 506/2021-TP, restando configurada a seguinte irregularidade:

⁶⁵ Documento Digital nº 475277/2024.

⁶⁶ Documento Digital nº 430634/2024





NA 01. Diversos. Gravíssima_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

5.1. Resumo do Achado:

Descumprir as determinações exaradas pelo TCE/MT no Acórdão nº 506/2021-TP⁶⁷, o qual determinou à atual Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e da Empresa Cuiabana de Saúde Pública que encaminhassem a esta Corte de Contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização, esclarecimentos e informações acerca da implementação da sala de hemodinâmica para prestação de serviços destinados à cirurgia cardiovascular no Hospital Municipal São Benedito.

5.2. Situação encontrada:

Constatou-se que as informações apresentadas, por meio do Ofício nº 112/2024/DIRETORIAGERAL/ECS⁶⁸, protocolado sob o nº 1859544/2024, subscrito pelo Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP, Sr. Giovani Valar Koch, e pela Assessoria Jurídica, Sra. Verônica Toledo de Almeida Neves, **foram insuficientes** para atestar o atendimento das determinações “5.c” e “5.d” exaradas no Acórdão nº 506/2021-TP.

Já o Sr. Deiver Alessandro Teixeira, Secretário Municipal de Saúde, não respondeu aos Ofícios nº 107/2024/GC/VA⁶⁹ e nº 186/2024/GC/VA⁷⁰, que o intimou para enviar, no prazo de 15 dias úteis, as informações juntamente com as provas necessárias ao embasamento de suas manifestações, sobre as providências adotadas para o atendimento das determinações constantes no Acórdão nº 506/2021-TP.

5.3 Responsabilização:

Deiver Alessandro Teixeira – Secretário Municipal de Saúde (Período: 05/01/2024 a 02/10/2024);

Edson Fernandes de Moura- Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (Período: 17/09/2024 a 02/10/2024).

⁶⁷ Processo n.º 36.431-2/2018 - Acórdão n.º 506/2021-TP, divulgado no DOC em 7/10/2021 e publicado em 8/10/2021, edição 2300.

⁶⁸ Documento Digital nº 475277/2024.

⁶⁹ Documento Digital nº 432786/2024.

⁷⁰ Documento Digital nº 449898/2024.





5.4 Conduta:

Deixar de encaminhar as informações e esclarecimentos necessários para comprovar o cumprimento das determinações exaradas por este Tribunal no Acórdão nº 506/2021-TP, quando deveriam apresentar suas manifestações, no prazo intimado, com elementos suficientes para comprovarem o satisfatório atendimento das decisões delineadas por esta Corte de Contas, em conformidade com o Parágrafo único, do art. 119, da Resolução Normativa nº 16/2021 – RITCE.

5.5 Nexo de Causalidade:

A ausência de encaminhamento de informações com elementos suficientes para comprovar o atendimento das determinações contidas no Acórdão nº 506/2021-TP, resultou no descumprimento de decisão imposta por este Tribunal de Contas no prazo estabelecido.

5.6 Culpabilidade:

É razoável exigir dos gestores conduta diversa daquela que adotaram, pois é sua obrigação acompanhar o julgamento de todos os processos referentes ao órgão que atuam e tomar ciência acerca das decisões exaradas por este Tribunal, assim como do prazo estabelecido para o seu cumprimento, encaminhando toda a documentação necessária para o cumprimento da determinação exarada por esta Corte de Contas, em atendimento ao parágrafo único, do art. 119, da Resolução Normativa nº 16/2021 – RITCE.

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por fim, com fulcro do art. 100, da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso), sugere-se ao Excelentíssimo Conselheiro Relator:

6.1 Pela citação dos Senhores **Deiver Alessandro Teixeira – Secretário Municipal de Saúde e Edson Fernandes de Moura- Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública** com base no art. 113, do Regimento Interno do TCE/MT, e em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, a fim de que se manifeste quanto a irregularidade elencada nos autos, sob pena de revelia e/ou confissão:





- **Deiver Alessandro Teixeira – Secretário Municipal de Saúde (Período: 05/01/2024 a 02/10/2024)**
- **Edson Fernandes de Moura- Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (Período: 17/09/2024 a 02/10/2024)**

1.NA 01. Diversos. Gravíssima_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1 Descumprir as determinações exaradas pelo TCE/MT no Acórdão nº 506/2021-TP⁷¹, o qual determinou à atual Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e da Empresa Cuiabana de Saúde Pública que encaminhassem a esta Corte de Contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização, esclarecimentos e informações acerca da implementação da sala de hemodinâmica para prestação de serviços destinados à cirurgia cardiovascular no Hospital Municipal São Benedito.

6.2. Por fim, encaminhamento dos autos a esta unidade técnica para análise da resposta do citado com fulcro do art. 108, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso).

É o relatório que se submete à apreciação superior.

3ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de outubro de 2024.

(Assinatura digital)⁷²
Micheline Fátima de Souza Falcão Arruda
Auditora Pública Externa

⁷¹ Processo n.º 36.431-2/2018 - Acórdão n.º 506/2021-TP, divulgado no DOC em 7/10/2021 e publicado em 8/10/2021, edição 2300.

72 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

